



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI n.º 231/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

**“Fixa o Piso Salarial dos Técnicos Agrícolas Municipais e dá outras providências”.**

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica fixado o Piso salarial dos Técnicos Agrícolas Municipais no valor de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais), a ser pago na forma adiante especificada.

§ 1.º - No presente exercício financeiro, os Técnicos Agrícolas perceberão mensalmente a importância de R\$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

§ 2.º - No início do exercício financeiro de 2018, os referidos profissionais perceberão o Piso Integral, no importe de R\$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo – Zabelê - PB, em 23/05/2017.

  
**SEBASTIÃO DALÝSON DE LIMA NEVES.**  
**PREFEITO**